

matrícula

ficha

35.102

01

Poá 22 de janeiro de 19 87

IMÓVEL: LOTE 203 da quadra H do NÚCLEO ITAIM-Seção A, em perímetro urbano do distrito e município de FERRAZ DE VASCONCELOS SP., desta comarca, medindo 40,00ms. de frente para a Rua 03, por 310,00ms. da frente aos fundos, no lado onde confronta -/ com o lote 27; 291,00ms. da frente aos fundos, no lado onde confronta com o lote 280 de Francisco Antonio Serra e outro - e nos fundos confronta com um Córrego, encerrando a área de 11.862,00ms.2. (cadastro nº14.020001200).-

PROPRIETÁRIOS: FRANCISCO ANTONIO SERRA e ANTONIO DOS SANTOS - JALDIM, portugueses, casados, domiciliados em São Paulo-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Tr. nº50.995 do 12º R.I. de São Paulo-SP.-
OFICIAL.-

R.1/35.102 - Em 22 de janeiro de 1.987.-

Por Formal de Partilha expedido aos 05 de agosto de 1.985, pelo MM.Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, DR. BENEDITO SILVERIO RIBEIRO, extraído dos autos nº.8.541/58, de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de FRANCISCO ANTONIO SERRA, aos 16-08-57, no estado civil de casado com MARIA ANGELICA PASCHOAL SERRA, por sentença homologatória de 11-05-63, que transitou em julgado aos 28-05-63, foi a sua METADE IDEAL no imóvel objeto desta matrícula, PARTILHADA da seguinte forma: 1/4 parte ideal no todos do imóvel à viúva meeira MARIA ANGELICA PASCHOAL SERRA, portuguesa, viúva, do lar, domiciliada à Av. Pedroso da Silveira, nº.252, em São Paulo-SP; e, 1/8 parte ideal no todo do imóvel a cada um dos herdeiros filhos: OSVALDO ANTONIO SERRA, brasileiro, solteiro, estudante, menor púbere com 18 anos de idade e MARIA TERESA SERRA, brasileira, solteira, estudante, menor púbere com 16 anos de idade, domiciliados no mesmo endereço supra, somando um total de Cr\$.88.965,00 para a avaliação do imóvel, sendo o v.v.do mesmo de Cz\$.26.900,00.-
Oficial.-

Av.2/35.102 - Em 22 de janeiro de 1.987.-

Por Formal de Partilha expedido aos 1º de agosto de 1.978, pelo MM.Juiz de Direito da 1ª Vara da Cidade e Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, DR.SÉRGIO JACINTO REZENDE, extraído

-continua no verso-

matricula

35.102

ficha

01
verso

extraído dos autos nº.731/78, de SEPARAÇÃO CONSENSUAL requerida pelo casal de OSVALDO ANTONIO SERRA e NEIDE DA COSTA SERRA, e Certidão de Casamento sob nº.6.934, expedida aos 23-10-78, extraída das fls.28 do Lº B-24, do Cartório de Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca de São José dos Campos-SP., é feita a presente averbação para constar que OSVALDO ANTONIO SERRA, - contraíra casamento com NEIDE DA COSTA, aos 24-05-64, pelo regime da comunhão de bens, a qual passou a assinar-se NEIDE DA COSTA SERRA.-

Oficial.-

R.3/35.102 - Em 22 de janeiro de 1.987.-

Por Formal de Partilha expedido aos 1º de agosto de 1.978, que deu origem ao Av.2/desta matrícula, consta que por sentença homologatória de 11-07-78, que transitou em julgado, foi decretada a SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal de OSVALDO ANTONIO SERRA e NEIDE DA COSTA SERRA, voltando esta a assinar o seu nome de solteira, ou seja NEIDE DA COSTA, ficando o imóvel objeto desta matrícula com relação à 1/8 PARTE IDEAL que a eles pertencia atribuída a ela conjugê, OSVALDO ANTONIO SERRA, brasileiro, professor universitário, domiciliado em Araraquara-SP., sendo o v.v.lo imóvel de Cz\$.25.900,00.-

Oficial.-

Av.4/35.102 - Em 22 de janeiro de 1.987.-

Por Carta de Setença expedida aos 05 de março de 1.986, e aditada aos 02 de dezembro de 1.986, pelo M.Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca da Capital do Estado de São Paulo-DR.EUCLIDES BENEDITO DE OLIVEIRA, extraída dos autos nº.934/78, de PEDIDO DE DIVÓRCIO, requerido pelo casal de ANTONIO MATIOLI e MARIA TERESA SERRA, e certidão de casamento sob nº.12.233, expedida aos 18-09-79, extraída do Lº B-32, as fls.111vº, consta que aos 16-01-64, MARIA TERESA SERRA contraiu matrimônio com ANTONIO MATIOLI, pelo regime da comunhão de bens, passando a contraente a assinar-se MARIA TERESA MATIOLI.-

Oficial.-

R.5/35.102 - Em 22 de janeiro de 1.987.-

Por Carta de Sentença expedida aos 05 de março de 1.986, e aditada aos 02 de dezembro de 1.986, que deu origem ao Av.4/desta matrícula, consta que por sentença homologatória de 21-03-79,-

- continua na ficha 2 -

matricula

35.102

ficha

02
verso

R. 8/35.102 - Por escritura de venda e compra de 28 de junho de 1999, lavrada no 6º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital (Lvº 2.831, fls 283), NAMBEI RASQUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Ibirapuera, nº 2.033, 14º andar, conjuntos 141, 142 e 143, CNPJ nº 62.985.767/0001-74, TRANSMITIU a RTK TRADING S/A, com sede em Ferraz de Vasconcelos, na Rua Professor José Augusto de Freitas, nº 133, Jardim Tinoco, CNPJ nº 47.087.721/0001-44, o imóvel matriculado, pelo valor de R\$12.000,00. A transmitente apresentou ao Tabelião a certidão negativa de débito-CND nº 545285, série "I", PCND nº 01595/99, expedida em 12/04/99, pelo INSS, Posto de Arrecadação e Fiscalização da Vila Mariana, na Capital (válida por seis meses), bem como a certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº 0.855.362, expedida pelo MF/SRF/SRRF/8ª DRF/SP/Sul, em 15/04/99 (válida até 15/10/99). O título objetivado foi prenotado sob nº 91.676, em 16/09/99.- Poá, 07 de outubro de 1999. O Oficial Designado: Bel. Ataíde Souza Macedo (Bel. Ataíde Souza Macedo).-

Av. 9/35.102, em 12 de julho de 2011

À vista da certidão adiante mencionada, da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 02/08/1999, registrada na JUCESP, sob o nº 137.814/99-9 e do contrato social de 02/08/1999, registrado sob o nº 35215855778, em 10/08/1999, na Junta Comercial do Estado de São Paulo- JUCESP, procedo a presente averbação para

CONTINUA NA FICHA 3

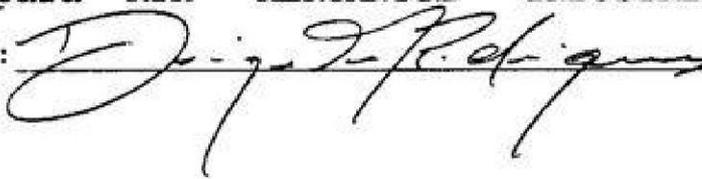
matrícula

35.102

ficha

-3-

Poá, 12 de Julho de 2011

constar que a proprietária, RTK TRADING S/A, sofreu transformação do tipo societário e teve sua denominação social alterada para RTK MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA. O Oficial Delegado:  (Donizete Rodrigues).

Av.10/35.102, em 12 de julho de 2011

A vista da certidão expedida em 21/06/2011, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VI- Penha de França, Comarca de São Paulo, nos autos da ação de cobrança em fase de execução, processo nº 0831153-25.2008.8.26.0006, referente a ação de adjudicação compulsória nº 0282370-74.1999.8.26.0006, promovida por SUELI MARTINS DE OLIVEIRA, separada judicialmente, do lar, RG nº 13.335.450-7, CPF/MF nº 012.316.318-80, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Boa Esperança, nº 258, Tatuapé e ALCIDES FERREIRA DE CASTRO, separado judicialmente, comerciante, RG nº 66859554, CPF/MF nº 898.626.608-30, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua Sibaldo Lins, nº 10, Jardim Nove de Julho, contra RTK MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, já qualificada, procedo a presente averbação para constar que o imóvel matriculado foi PENHORADO nos aludidos autos, para garantir o débito no valor de R\$125.076,85, em outubro de 2010, figurando como depositária RTK MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA. O título objetivado foi prenotado sob nº 153.878, em 07/06/2011. O Oficial Delegado:-----

CONTINUA NO VERSO

matrícula

35.102

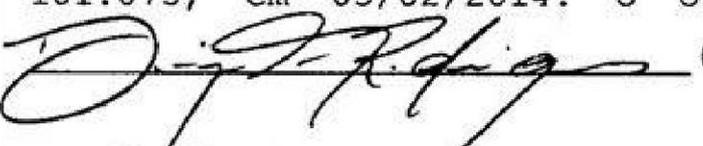
ficha

-3-
verso


(Donizete Rodrigues).

Av.11/35.102 - Em 06 de fevereiro de 2014 - PENHORA ON LINE.

À vista da certidão emitida em 31/01/2014, pelo Juízo de Direito da Comarca de Poá-SP, nos autos da ação de execução trabalhista, processo nº 0015066.22/2011, em que figura como exequente **SUELI MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 012.316.318-80, **ALCIDES FERREIRA DE CASTRO**, CPF/MF nº 898.626.608-30, e como executada **RTK MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA** já qualificada, procedo a presente averbação para constar que o imóvel matriculado foi **PENHORADO** nos aludidos autos, para garantir a dívida no valor de R\$1.727.544,00, figurando como depositária RTK Mercantil Industrial LTDA, já qualificada. O título objetivado foi protocolado sob nº 181.873, em 03/02/2014. O Oficial Delegado:-----


(Donizete Rodrigues).

Av.12/35.102, em 17 de fevereiro de 2014

Procedo a presente averbação "ex-officio", nos termos do que dispõe o artigo 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, para constar que a penhora averbada sob nº 11, foi feita à vista da certidão emitida em 31/01/2014, pelo 3º Ofício Cível do Foro Regional da Penha de França, Comarca de São Paulo-SP, nos autos da ação de execução civil; e não como constou. O Oficial Delegado:-----


(Donizete Rodrigues).